



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

## EDITAL

<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Recebimento da documentação na plataforma:</b>	A partir do dia 21/07/2025
<b>Modo:</b>	Aberto
<b>Data/hora do julgamento:</b>	08/08/2025 as 08:30min.

### 1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, através da agente da contratação **SARAH ESTEFANY SILVA PEREIRA** nomeada pela Portaria nº.02/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**, OBJETO é Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistema de Sonorização de pequeno porte, tipo: I: LINE 2x12”, Sonorização de pequeno porte, tipo: II: - LINE 4 x 12” e tenda tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Sobrália-MG.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistema de Sonorização de pequeno porte, tipo: I: LINE 2x12”, Sonorização de pequeno porte, tipo: II: - LINE 4 x 12” e tenda tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Sobrália-MG, conforme anexo.

**2.2** - O Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG, no horário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

de 08h às 11h e 12h às 16h horas ou pelos endereços eletrônicos:  
<https://www.sobralia.mg.gov.br/> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as diversas Secretarias do Município de Sobralia/MG.

## 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as secretarias conforme requisições emitidas pela secretaria Municipal de finanças, oferecendo-lhes os serviços nos locais solicitados, conforme anexo constante do edital.

## 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor estimado do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	diaria	Quant.	Valor Mensal MÉDIO
01	<b>Sonorização de pequeno porte I:</b> LINE 2x12" + 2 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.	24	1.467,33	35.215,99
02	<b>Sonorização de pequeno porte II:</b> - LINE 4 x 12" + 4 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.	15	2.016,66	30.249,99
03	<b>Tenda</b> , barraca tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), saia de fechamentos laterais quando necessário.	45	573,53	25.808,85

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela prefeitura municipal de Sobralia, na conta do credenciado, até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal, subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao setor de contabilidade até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A secretaria de finanças do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento e que atenda os critérios do **ANEXO VII – DECRETO N.º 40/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025**, aceitando as normas estabelecidas pelas Secretarias.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município de Sobrália.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos **Federais** e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**

j) **Específico para os item 03 – “TENDA”** A empresa deverá apresentar **declaração emitida por seu representante legal**, informando o nome completo e o número de registro no **CREA** do profissional legalmente habilitado, **Engenheiro Civil**, que assumirá a **Responsabilidade Técnica** pelos serviços ofertados.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** – Os anexos **III, IV, V**, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela agente de contratação.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** - É vedado:

**7.4.1** - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), a partir do dia **21/07/2025**. **Sendo que o julgamento das documentações serão dia 08/08/2025 as 08h:30min.**

**8.2** – A agente de contratação convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**8.3.2** - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do município, sediado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG;

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do município de Sobrália e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 08/08/2026.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0204.1212204112119.33903900-1500	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1550	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1570	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1571	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1500	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1631	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1632	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0211.1339213010011.33903600.1719	382	Apoio Setor Cultural - Lei Aldir Blanc/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
0211.1339213012024.33903900-1500	385	Realização de Festas Tradicionais/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0211.1339228062011.33903900-1500	391	Manutenção da Secretaria da Cultura/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até 08/08/2026.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

**12.2** - Os atendimentos deverão ser realizados dias e locais estipulados pelo secretário municipal de Finança do município de Sobrália.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado conforme média obtida no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

## **15 - DOS ANEXOS**

**15.1**- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE HONORÁRIOS;

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – DECRETO N.º 40/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Município de Sobrália- MG, 17 de julho de 2025.

SARAH ESTEFANY SILVA PEREIRA  
**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistema de Sonorização de pequeno porte, tipo: I: LINE 2x12", Sonorização de pequeno porte, tipo: II: - LINE 4 x 12" e tenda tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Sobrália-MG, conforme especificações estabelecidas no processo e neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda recorrente das diversas Secretarias do Município de Sobrália-MG, especialmente no que se refere à realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos promovidos ao longo do ano. Tais eventos exigem infraestrutura adequada de sonorização e cobertura, visando garantir a qualidade na execução das atividades, segurança dos participantes e o pleno alcance da comunicação ao público presente. A locação de sistemas de sonorização de pequeno porte, nos modelos LINE 2x12" e LINE 4x12", possibilita atender tanto eventos de menor quanto de médio porte, assegurando clareza sonora e suporte técnico especializado. Já a utilização de tendas tipo chapéu de bruxa (3x3m) proporciona proteção contra intempéries, ampliando a segurança de equipamentos e participantes. Considerando que a Administração Pública não dispõe desses equipamentos e mão de obra especializada em seu quadro permanente, a contratação de empresa com expertise na área mostra-se a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, respeitando os princípios da eficiência e do interesse público.

2.2. Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público primário, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em medida indispensável à execução de política pública municipal já instituída e regulamentada.

### 3. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- 3.2. Os serviços deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3. Ficará sob a responsabilidade da empresa os equipamentos, o descarregamento, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 3.4. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos.
- 3.5. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante obriga-se a:
  - 4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
  - 4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
  - 4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
  - 4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
  - 4.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
  - 4.1.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Sobrália-MG;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78**

- 4.1.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 4.1.11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de Serviço (OS);
  - 5.1.2. Horário dos serviços: nos dias e horários indicados, em atendimento às necessidades das Secretarias.
  - 5.1.3. Local: no local indicado pela Secretaria responsável.
  - 5.1.4. Prazo: A solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de 3 três dias úteis da realização do serviços.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela Sr. Rogerio Bezerra Louzada e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

- 6.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) designado o secretário da pasta.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. CUSTO ESTIMADO

7.1. A pesquisa de preços apresentada foi realizada através do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 91.274,84 (noventa e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
-------------------	-----	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0204.1212204112119.33903900-1500	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1550	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1570	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1571	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1500	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1631	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1632	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0211.1339213010011.33903600.1719	382	Apoio Setor Cultural - Lei Aldir Blanc/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
0211.1339213012024.33903900-1500	385	Realização de Festas Tradicionais/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0211.1339228062011.33903900-1500	391	Manutenção da Secretaria da Cultura/outras serv. terceiros-Pessoa Jurídica.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

## 10. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Sobralia.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78**

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

## **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

## **12. CRITÉRIOS DE REAJUSTES**

- 12.1. O preço do objeto, constantes neste edital, caracterizando o valor mensal do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente.
- 12.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 12.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Sobrália, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 12.4. Fica facultado ao Município de Sobrália realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.
- 12.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Sobrália;
- 12.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 13. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites amparado por Lei.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

## 14. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Descrição	diaria	Valor/diaria	Valor total
01	<b>Sonorização de pequeno porte I:</b> LINE 2x12" + 2 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.	24	1.467,33	35.215,99
02	<b>Sonorização de pequeno porte II:</b> - LINE 4 x 12" + 4 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.	15	2.016,66	30.249,99
03	<b>Tenda</b> , barraca tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), saia de fechamentos laterais quando necessário.	45	573,53	25.808,85

Sobrália-MG, 08 de julho de 2025.

**JOAQUIM DE MELO NETO**  
Secretário Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

## ANEXO II – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE HONORÁRIOS

Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistema de Sonorização de pequeno porte, tipo: I: LINE 2x12", Sonorização de pequeno porte, tipo: II: - LINE 4 x 12" e tenda tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Sobrália-MG. O valor a ser pago ao credenciado será por diária, comprovados mediante apresentação de requisição e nota fiscal, onde deverá constar o demonstrativo da atividade exercida mencionado pela secretaria competente e o total a ser pago, ao CREDENCIADO, LIMITADO AO VALOR DISCRIMINADO ABAIXO:

Item	Descrição	diária	Valor/diária	Valor total
01	<b>Sonorização de pequeno porte I:</b> LINE 2x12" + 2 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.	24	1.467,33	35.215,99
02	<b>Sonorização de pequeno porte II:</b> - LINE 4 x 12" + 4 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.	15	2.016,66	30.249,99
03	<b>Tenda</b> , barraca tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), saia de fechamentos laterais quando necessário.	45	573,53	25.808,85

O valor da diária compreenderá a uma carga horária de 8 horas, sendo de responsabilidade do credenciado a dar suporte total em todo evento conforme requisição emitida pela secretaria competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**SEXO:**

( ) Masculino ( ) Feminino

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DA EMPRESA:**

\_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO PLEITEADA:** \_\_\_\_\_

**ITEM PRETENDIDO:**

Item	Descrição	diária	Valor/diária	Valor total
01	Sonorização de pequeno porte I: LINE 2x12" + 2 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

02	<b>Sonorização de pequeno porte II:</b> - LINE 4 x 12" + 4 Sub 18", mesa com no mínimo 16 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, retornos de no mínimo 8", montagem e desmontagem + técnico.			
03	<b>Tenda,</b> barraca tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), saia de fechamentos laterais quando necessário.			

**VALOR PROPOSTO (R\$):** \_\_\_\_\_

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº 04/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Anexo II - **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE HORARIOS**;

7) Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento Nº 05/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

#### I- IDENTIFICAÇÃO

Interessado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### II- CREDENCIAMENTO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Função: \_\_\_\_\_ Grupo: \_\_\_\_\_

#### III- ASSUNTO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Edital nº: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município De Sobrália-MG

Att. - Comissão de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

(Razão Social da Empresa / Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOBRÁLIA E A EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente domiciliar na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2025, Edital de Credenciamento Nº 05/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objetivo a Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistema de Sonorização de pequeno porte, tipo: I: LINE 2x12”, Sonorização de pequeno porte, tipo: II: - LINE 4 x 12” e tenda tipo chapéu de bruxa (dimensão 3m x 3m), visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Sobrália-MG.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

2.1 O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº 05/2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento A CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ (\_\_\_\_).

3.2 As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 5º (o quinto) dia de cada mês.

3.3 O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 O valor será reajustado de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

5.2 À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1 O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0204.1212204112119.33903900-1500	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1550	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1570	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0204.1212204112119.33903900-1571	90	Manut. da Secretaria Mun. de Educação/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1500	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1631	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1632	133	Manutenção da Secretaria de Saúde/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
0211.1339213010011.33903600.1719	382	Apoio Setor Cultural - Lei Aldir Blanc/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
0211.1339213012024.33903900-1500	385	Realização de Festas Tradicionais/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0211.1339228062011.33903900-1500	391	Manutenção da Secretaria da Cultura/outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.
----------------------------------	-----	---

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
- e) O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- f) O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- g) O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- h) O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- j) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- l) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.
- m) Os atendimentos deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- o) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

deste contrato;

- b) Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- c) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde ou de fiscal por ela determinado, a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto do presente Termo;
- d) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
- e) Assegurar ao CONTRATADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra “c” do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) deste contrato.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:**

14.1. Compete ao profissional ou à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao CONTRATANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins legais.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Fiscal Sra. Dayana De La Fuente Costa, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O Município de Sobrália- MG, publicará no quadro de aviso do Município o extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim-MG, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Município de Sobrália- MG, xx de xxxxxxx de 2025.

**ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª.) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª.) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO VII

### DECRETO N.º 40/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

*Regulamenta a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses dos arts. 48, I e 49, II da Lei Complementar 123/06, define o conceito e o alcance das expressões “local” e “regionalmente” para os fins de prioridade a que alude o § 3.º do art. 48 da LC 123/06, e dá outras providências.*

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sobrália/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a norma cogente do art. 48, inciso I da LC 123/06 que estabelece a OBRIGATORIEDADE aos entes públicos de realizarem processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO o poder regulamentar outorgado aos Municípios nos seus respectivos âmbitos de atuação, em razão do disposto no parágrafo único do art. 47 da LC 123/06, no sentido de que: “No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”;

CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, assim, que compete ao ente público delimitar o alcance das expressões “local” e “regionalmente” em regulamento específico, para fins de realizar licitações exclusivas para ME e EPP, em consonância com o art. 48, I, da LC 123/06;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para cumprimento do disposto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC 147/14, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Sobrália/MG deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**Parágrafo único.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente, aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2.º** - Nas licitações exclusivas para ME e EPP, poderão ser adotados nos editais de licitação critérios de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3.º da LC 123/06 e deste decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. No Art. 47 e 49 da nova lei estabelece que o poder público deve assegurar a competitividade entre ME e EPP.

**Art. 3.º** - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limite geográfico do Município de Sobrália/MG;

II – Âmbito Regional: limites geográficos dos municípios de:

- Fernandes Tourinho/MG
- Dom Cavati/MG
- Tarumirim/MG
- Iapu/MG
- Engenheiro Caldas/MG
- Alpercata/MG
- São João do Oriente/MG
- Governador Valadares/MG.

**§ 1º** Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local ou regional diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local ou regional utilizada no procedimento licitatório.

**§ 2.º** As informações necessárias para a aferição da existência, ou não, de no mínimo três fornecedores potenciais competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inciso II do artigo 49 da LC 123/2006), devem constar dos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, *sites* especializados, etc.) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

**Art. 4.º** - Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

I – As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 1.º deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente, conforme o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**II** – A critério do instrumento convocatório do certame, poderá ser definida licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediados apenas localmente, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial na localidade que sejam competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja existência poderá aferida nos termos do §2.º do art. 2.º deste Decreto. Não comparendo nenhuma ME ou EPP sediada no âmbito local, será possibilitada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

**III** – Não comparendo nenhuma ME ou EPP sediada local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

**IV** - Aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

**Art. 5.º** - Nas demais situações que envolvam normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal de Sobrália/MG, aplica-se a legislação federal.

**Art. 6.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sobrália/MG, 22 de maio de 2025.

**ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Sobrália-MG, 22 de maio de 2025.

Tayná Machado Gomes da Cruz  
**Assistente Jurídico**